



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 17098/2024

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Altera a redação da Lei n. 3.508/93 para incluir o benefício do Passe Livre no transporte coletivo municipal aos pacientes em tratamento de neoplasias malignas e insuficiência renal crônica e dá outras providências.

Art. 1.º Fica acrescido o inc. IX ao art. 2.º da Lei n. 3.508/93, com a redação abaixo:

"Art. 2.º (...)

IX - aos pacientes portadores de:

a) Neoplasias Malignas (Câncer): em tratamento de quimioterapia, radioterapia ou cobaltoterapia, com validade do benefício de 1 (um) ano, renovável mediante laudo médico atualizado;

b) Insuficiência Renal Crônica: submetidos regularmente a sessões de hemodiálise, com direito a até 4 (quatro) passagens semanais, e validade do benefício de 2 (dois) anos, renovável mediante apresentação de laudo médico atualizado."

Art. 2.º O § 1.º do art. 2.º da Lei n. 3.508/93 passa a vigorar com a redação abaixo:

"Art. 2.º (...)

§ 1.º O benefício de gratuidade no transporte coletivo de passageiros será concedido aos beneficiários previstos nos incisos III, IX e demais incisos deste artigo, desde que, atendendo às exigências estabelecidas nesta Lei, comprovem renda bruta familiar inferior a 2 (dois) salários mínimos vigentes."

Art. 3.º Ficam acrescidos os §§ 6.º e 7.º ao art. 2.º da Lei n. 3.508/93, com o seguinte

teor:

"Art. 2.º (...)

§ 6.º O benefício previsto no inciso IX destina-se exclusivamente ao deslocamento do paciente entre a sua residência e o local do tratamento, observando-se o trajeto mais adequado e eficiente.”

§ 7.º O benefício poderá ser estendido a 1 (um) acompanhante do paciente, desde que expressamente indicado no laudo médico, sendo sua validade vinculada ao período do benefício concedido ao paciente assistido.”

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 04 de dezembro de 2024.

URSO
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Chrystian Ronaldo Silva, Vereador**, em 05/12/2024, às 13:18, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0362646** e o código CRC **A8A91C53**.